PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 26/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº **401/2024**, de autoria do Vereador Paulo Frange, que "Denomina UBS Jardim Peri – Dr. Oswaldo Pereira Guimarães, o próprio que especifica, e dá outras providências", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal da Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 15/08/2025, às 17:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **130866949** e o código CRC **AA5F68A8**.

Matéria DOCREC 729/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 401/2024 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=657613.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0000865-5

Informação SMC/AHM/NDL Nº 125144447

São Paulo, 08 de maio de 2025.

SMC/AHM
Diretoria

Assunto: **UBS Jardim Peri – Dr. Oswaldo Pereira Guimarães**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **UBS - Jardim Peri - Dr. Oswaldo Pereira Guimarães** com o fim de denominar próprio municipal.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a pessoa identificada com a atividade do próprio municipal, o que representa o trabalho de seus profissionais. Era um médico reconhecido na região em questão.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Entretanto, sugerimos fortemente a consulta ao Conselho Gestor da unidade, pois não acompanha a documentação deste expediente a cópia do instrumento que comprova a anuência deste conselho. A **Lei 14.454/2007, art. 8º, parágrafo único** (acrescido pela **Lei 15.975/2014**), espefica a necessidade de anuência de conselho escolar na denominação de próprio municipal de ensino. Entendemos que a indicação da norma possa ser estendida a próprios municipais de outra natureza que também possuam conselhos.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva
Coordenadora
Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Matéria DOCREC 729/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 401/2024 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=657613.

PREF/ CASA CIVIL / ATL III
Sr. Procurador

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I
Em 08/05/2025, às 11:59.

Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 08/05/2025, às 12:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **125144447** e o código CRC **8EB3E905**.

Matéria DOCREC 729/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 401/2024 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=657613.

autuado por Diego Marinetto em 18/08/2025 12:11:47.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE
STS CASA VERDE / CACHOEIRINHA
CONSELHO GESTOR DA UBS JARDIM PERI

ASF

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA UBS JD PERI

SÃO PAULO, 29/04/2025
BIÊNIO:2024/2026
PRESIDENTE/COORDENADOR: Edna Lucia de Sousa Pereira Oliveira
FORMATO: PRESENCIAL

MEMBROS DO CONSELHO GESTOR:

Segmento usuário: Fernanda Alves Lima – Rosimeire Barbato Silva
Segmento Trabalhador: Regiane Lemos Santos Cecilia de Araújo Rovati
Segmento Gestor: Edna Lucia de Sousa Pereira Oliveira – Patricia Ferreira de Carvalho

Justificativas de ausência: 0
Ausentes: 0
Convidados: Juliana Porto dos Santos Moura Lima

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2025, realizou-se na UBS Jd Peri,de forma presencial, às 10:00h a reunião extraordinária do Conselho Gestor da UBS Jd.Peri, com a presença dos representantes :segmento gestor: Edna e Patricia; segmento trabalhador :Regiane e Cecilia ;segmento usuário: Fernanda e Rosimeire; convidados: Juliana. Edna que presidia a mesa, deu por aberto os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Em seguida, verificou-se o quórum, constatando que a reunião seria deliberativa. Dando continuidade, Edna informa que a convocação desta reunião extraordinária tratava-se de uma solicitação encaminhada através do Processo SEI nº6010.2025/0000865-5,onde foi encartado o ofício de nºSGP12 N.26/2025,que discorre sobre o Projeto de Lei 401/2024 de autoria do Vereador Paulo Frange, que tem como objetivo a inclusão na denominação da Ubs Jd. Peri, o nome Dr. Oswaldo Pereira Guimarães. Edna realizou a leitura dos documentos e em seguida os conselheiros do Segmento Usuário, fizeram as sua defesas a respeito do tema: Fernanda se posiciona contra a mudança e justifica sua posição: como moradora e conselheira entende que a pessoa a ser homenageada não fez parte da história do território do Jardim Peri ; Rosemeire se posiciona contra e também justifica seu posicionamento: fala que entende que somente o nome UBS JD PERI identifica o território, que foi uma conquista da população, e acrescenta que a pessoa a ser homenageada não participou

Matéria DOCREC 729/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 401/2024 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=657613.

autuado por Diego Marinetto em 18/08/2025 12:11:47.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE
STS CASA VERDE / CACHOEIRINHA
CONSELHO GESTOR DA UBS JARDIM PERI

de nenhuma luta popular na área da saúde destinado ao bairro Jardim Peri. Em seguida abrimos a votação e nesse sentido foi votado por unanimidade, que o nome Ubs Jd Peri deverá ser mantido. Encerradas as discussões e, nada mais havendo a tratar, o presidente do Conselho agradeceu a participação de todos e convocou para a próxima reunião ordinária,08/05/2025. E,para constar, eu Juliana Porto dos Santos Moura Lima- Assistente Social, lavrei e digitei a presente ATA.



Matéria DOCREC 729/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 401/2024 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=657613.

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA UBS JARDIM PERI

DIA: 29 DE ABRIL 2025 ÀS 10:00 HORAS – SALA DE REUNIÃO

USUÁRIO(A)				
	NOME:	**RG/RF:**	**POSIÇÃO**	**ASSINATURA:**
1º	FERNANDA ALVES DE LIMA	43834301-3	TITULAR	Fernanda Alves Lima
2º	ROSIMEIRE BARBATO SILVA	19269858-8	TITULAR	Rosimeire B Silva
TRABALHADOR(A)				
	NOME:	**RG/RF:**	**POSIÇÃO**	**ASSINATURA:**
1º	REGIANE LEMOS SANTOS	41926916-2	TITULAR	
2º	CECILIA DE ARAUJO ROVATI	18340465-8	SUPLENTE	
GESTOR				
NOME:		**RG/RF:**	**POSIÇÃO**	**ASSINATURA:**
EDNA DE SOUZA PEREIRA		19453948-9	TITULAR	
PATRICIA FERREIRA DE CARVALHO		32863015-4	SUPLENTE	
CONVIDADOS				
NOME:		**RG/RF:**	**UNIDADE:**	**ASSINATURA:**
Juliana Porto		43483552-3	UBS Jd. Peri	

Matéria DOCREC 729/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 401/2024 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=657613.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: 54619014

PROCESSO 6010.2025/0000865-5

Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 130758449

São Paulo, 08 de agosto de 2025.

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 401/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO FRANGE, QUE "DENOMINA UBS JARDIM PERI – DR. OSWALDO PEREIRA GUIMARÃES, O PRÓPRIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À
PREF/CASA CIVIL/ATL III
Sr. Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, com escusas pelo prazo decorrido, segue com as informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (SEI 125438154) , bem como a ciência da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde (SEI 130303257) em referência aos esclarecimentos prestados pela Coordenadoria da Regional de Saude Norte em documento 125392466, e da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor da UBS JD PERI (SEI 125387955).

Isto posto, retornamos os autos com nossas informações, sugerindo o não prosseguimento deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Luiz Artur Vieira Caldeira
Chefe de Gabinete
Em 07/08/2025, às 08:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **130758449** e o código CRC **E69A7096**.

Matéria DOCREC 729/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 401/2024 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=657613.